

Prezada Pregoeira Francisca Célia M. Sarmento,

Vimos através deste solicitar-lhe esclarecimento a cerca do Pregão Presencial nº 32/2018, no intuito de dirimir dúvidas na elaboração da proposta de preços e preenchimento da planilha de custos e formação de preço, necessários a participação e ao cumprimento das exigências do referido processo licitatório.

1ª) Quanto o item 6 do Termo de Referência, que trata sobre a relação de materiais de consumo, equipamentos e utensílios a serem fornecidos para o fiel cumprimento do objeto licitatório. Consta apenas a relação para o Lote 01 - Serviços Gerais. Sendo esta informada no subitem 6.1 do mesmo. Questionamos, quanto ao subitem 6.1.2 que cita o fornecimento de todos os equipamentos e utensílios mínimos necessários a prestação dos serviços de engenharia, pois tal obrigação consta também na minuta do contrato, anexo ao edital.

Não foi disponibilizada a relação dos materiais, equipamentos e/ ou utensílios para o Lote 02. Como podemos mensurar o valor a ser atribuído na proposta se não temos a relação mínima de equipamentos e utensílios para o Lote 2?

Esse custo deverá ser zerado? Se não, qual a base que temos para mensurar o custo sem essa relação mínima.

2ª) Em referência as funções de Técnico em Manutenção de Elevadores e Técnico em Manutenção Predial, repousa a seguinte dúvida sobre o valor do Salário Base a ser adotado. Tendo em vista que na Convenção Coletiva de Trabalho do exercício 2017 dessas categorias constava que o salário base de ambos seria de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), entretanto na Convenção Coletiva de Trabalho do atual exercício (ano 2018), informa que o salário base de ambas as funções fora reduzido para R\$ 1.328,62 (um mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

Questionamos, qual o salário base a ser adotado para a funções de Técnico em Manutenção de Elevadores e Técnico em Manutenção Predial, o da convenção de 2017 ou de 2018?

Atenciosamente,

Ulisses F. Cassiano

Maranata Prestadora de Serviços e Construções Ltda.

Setor Comercial

Fone (83) 3222-2029



Zimbra

cpl@al.pb.leg.br

Solicitação de esclarecimentos Pregão Presencial nº 32/2018

De : Comercial Maranhá <maranatacm@hotmail.com>
Assunto : Solicitação de esclarecimentos Pregão Presencial nº
32/2018
Para : cpl@al.pb.leg.br

Qua, 21 de nov de 2018 18:40

1 anexo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**À MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
SETOR COMERCIAL.**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA CIVIL, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, COPA E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, COM O OBJETIVO DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, NA FORMA ESTABELECIDA NA RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009.

Acostou, nesta Comissão Permanente de Licitação, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2018, **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** aos termos do Edital do procedimento licitatório em tela, apresentada pela empresa **MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista o prazo legal para recebimentos de impugnações e pedidos de esclarecimentos de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão, restou demonstrada a **tempestividade** da solicitação, já que fora apresentada no dia 21/11/2018, razão pela qual opino pelo conhecimento da mesma.

DAS ALEGAÇÕES

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS apresentado pela pessoa jurídica de direito **privado MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, Quanto às condições estabelecidas no edital e que passamos a respondê-los:

ESCLARECIMENTO 01:

Resposta: Em virtude dos serviços de engenharia serem de manutenção de engenharia, e **não havendo obrigação da Contratada para fornecimento de materiais necessários às manutenções a serem realizadas**, ficou estabelecido que a empresa **deverá ter os equipamentos e utensílios mínimos necessários para os serviços** que poderão ser realizados dentro das atividades que compreendem os postos a serem contratados para o Lote em questão.



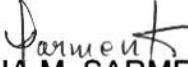
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A base para mensurar o custo da relação mínima de utensílios e equipamentos que poderão ser utilizados para os serviços a serem executados ficará a cargo e entendimento da licitante, tomando como base os postos de serviços e suas atribuições.

ESCLARECIMENTO 02 :

Resposta: Os salários que deverão ser utilizados para as funções de Técnico em Manutenção de Elevadores e Técnico de Manutenção Predial, serão os vigentes na forma da lei.

João Pessoa, 22 de novembro de 2018.


FRANCISCA CÉLIA M. SARMENTO
Pregoeira